



**Symbiosis Florestal S.A.**  
CNPJ N° 43.009.210/0001-53  
NIRE 29.3.0003960-8

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 03 de setembro 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Em 03 setembro de 2024, às 13:00 horas, por videoconferência, por meio da plataforma digital *Zoom Meeting* sendo considerada realizada na sede social da Symbiosis Florestal S.A. ("Companhia").

**2. Presença:** Compareceram os acionistas indicados no Doc. I, disponibilizado junto a presente ata, na sede da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

**3. Composição da Mesa:**

Presidente: Bruno Mariani  
Secretário: Alan Ferreira Batista

**4. Ordem do Dia:**

**4.1. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

4.1.1. Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 45.432.508,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais), mediante a emissão de 45.432.508 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, quinhentas e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

4.1.2. Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação anterior, bem como a consolidação do Estatuto Social.

**5. Deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos Acionistas presentes:**

**5.1. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

5.1.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 45.432.508,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais), passando o capital social de R\$ 16.264.108,16 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e dezesesseis centavos) para R\$ 61.696.616,16 (sessenta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezesesseis reais e dezesesseis centavos), mediante a emissão de 45.432.508 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, quinhentas e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e nas proporções indicadas nos

BM

AFB

BM

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





respectivos Boletins de Subscrição indicados nos Doc. II à III, disponibilizados junto a presente ata na sede da Companhia.

5.1.2. De modo a refletir a deliberação 5.1.1. acima, foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 61.696.616,16 (sessenta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), dividido em 71.472.731 (setenta e um milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, setecentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O capital social encontra-se integralizado em R\$ 16.264.108,16 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), sendo que o saldo pendente de integralização, no valor de R\$ 45.432.508,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais), será integralizado em moeda corrente do País ou em bens em até 60 (sessenta) dias."

5.1.3. Tendo em vista as deliberações 5.1.1. e 5.1.2. acima, o quadro de acionistas da Companhia passará a ser aquele indicado no Doc.IV, disponibilizado junto a presente ata na sede da Companhia.

5.1.4. Por fim, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação do Doc.V, disponibilizado junto a presente na sede da Companhia.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, disponibilizado junto a presente na sede da Companhia.

Porto Seguro - BA, 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Mariani**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Ferreira Batista**  
Secretário

BM



2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral


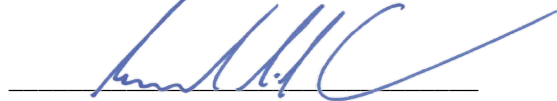


**Doc. I****Symbiosis Florestal S.A.**

CNPJ N° 43.009.210/0001-53

NIRE 29.3.0003960-8

Lista dos Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 03 de setembro de 2024

<b>Acionistas</b>	<b>Capital Social (R\$)</b>	<b>Ações ON</b>	<b>%</b>
 Symbiosis Investimentos e Participações S.A. Bruno Mariani	8.294.695,16	13.280.514	51%
 BA Mata Atlântica Ltda. Leonardo Luis do Carmo	7.969.413,00	12.759.709	49%
<b>Total</b>	<b>16.264.108,16</b>	<b>26.040.223</b>	<b>100%</b>

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Symbiosis Florestal S.A. realizada em  
03 de setembro de 2024.

  
**Bruno Mariani**  
*Presidente*

  
**Alan Ferreira Batista**  
*Secretário*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Doc. II**

**Symbiosis Florestal S.A.**  
CNPJ Nº 43.009.210/0001-53  
NIRE 29.3.0003960-8

**Boletim de Subscrição**

- 1. Subscritor: Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.858/0001-20, com sede na Comunidade Coqueiro Alto, nº 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Subscritor").
- 2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas:** 23.170.579 (vinte e três milhões, cento e setenta mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 3. Preço e Emissão Total:** R\$ 23.170.579,00 (vinte e três milhões e cento e setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais), integralmente destinado à conta do capital social da Companhia.
- 4. Forma e Prazo de Integralização:** O preço de emissão das ações subscritas pelo Subscritor ocorrerá em moeda corrente do país em até 60 (sessenta) dias, mediante depósito bancário para a conta corrente de titularidade da Companhia.

Porto Seguro - BA, 03 de setembro de 2024.

**Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**  
**Bruno Mariani**

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Symbiosis Florestal S.A. realizada em 03 de setembro de 2024.

**Bruno Mariani**  
Presidente

**Alan Ferreira Batista**  
Secretário

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Doc. III**

**Symbiosis Florestal S.A.**  
CNPJ Nº 43.009.210/0001-53  
NIRE 29.3.0003960-8

**Boletim de Subscrição**

- 1. Subscritor: BA Mata Atlântica Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.815.343/0001-45, com sede na Alameda Santos, 1.293, 4º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-904, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Subscritor").
- 2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas:** 22.261.929 (vinte e duas milhões, duzentas e sessenta e um mil, novecentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 3. Preço e Emissão Total:** R\$ 22.261.929,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais), integralmente destinado à conta do capital social da Companhia.
- 4. Forma e Prazo de Integralização:** O preço de emissão das ações subscritas pelo Subscritor ocorrerá em moeda corrente do país em até 60 (sessenta) dias, mediante depósito bancário para a conta corrente de titularidade da Companhia.

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**BA Mata Atlântica Ltda.**  
**Leonardo Luis do Carmo**

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Symbiosis Florestal S.A. realizada em 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Mariani**  
*Presidente*

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Ferreira Batista**  
*Secretário*

**Doc. IV**

**Symbiosis Florestal S.A.**  
CNPJ Nº 43.009.210/0001-53  
NIRE 29.3.0003960-8

**Novo Quadro de Acionistas da Companhia**

<b>Acionistas</b>	<b>Capital Social (R\$)</b>	<b>Ações ON</b>	<b>%</b>
Symbiosis Investimentos e Participações S.A.	31.465.274,16	36.451.093	51%
BA Mata Atlântica Ltda.	30.231.342,00	35.021.638	49%
<b>Total</b>	<b>61.696.616,16</b>	<b>71.472.731</b>	<b>100%</b>

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Symbiosis Florestal S.A. realizada em 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Mariani**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Ferreira Batista**  
Secretário

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. V**

**Symbiosis Florestal S.A.**  
CNPJ N° 43.009.210/0001-53  
NIRE 29.3.0003960-8

**"Estatuto Social da  
Symbiosis Florestal S.A.**

**CAPÍTULO I.****DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1°.** A **SYMBIOSIS FLORESTAL S.A.**, doravante denominada "Companhia", se rege pelo presente Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e pela legislação aplicável, em especial a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2°.** A Companhia tem sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.900-B, Coqueiro Alto - Trancoso, CEP 45.818-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3°.** O objeto social da Companhia é o cultivo de espécies de madeiras nativas, o cultivo de espécies de madeiras exóticas e a extração de madeira.

**Artigo 4°.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II. CAPITAL  
SOCIAL**

**Artigo 5°.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 61.696.616,16 (sessenta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), dividido em 71.472.731 (setenta e um milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, setecentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O capital social encontra-se integralizado em R\$ 16.264.108,16 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), sendo que o saldo pendente de integralização, no valor de R\$ 45.432.508,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais), será integralizado em moeda corrente do País ou em bens em até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo 1°** - Cada ação é indivisível em relação à Companhia.

**Parágrafo 2°** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas, na proporção do número de ações que possuem no momento da subscrição dessas novas ações, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos deste Estatuto Social, de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e da legislação aplicável. Salvo disposição em contrário neste Estatuto, a Assembleia Geral será competente para deliberar exclusivamente sobre as matérias expressamente determinadas pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º.** As deliberações em qualquer Assembleia Geral serão tomadas pelos acionistas que detenham a maioria do capital com direito de voto da Companhia, exceto (i) se for exigido um quórum maior nos termos da lei aplicável, e/ou (ii) se de outra forma for estabelecido em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e/ou por qualquer Acionista, sempre que conveniente ou necessário, ou por qualquer outra pessoa autorizada nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral deverá ser convocada de acordo com as formalidades e procedimentos previstos na Lei das Sociedades por Ações (i) com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia, em primeira convocação, e (ii) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da Assembleia, em segunda convocação (sendo que a segunda convocação somente será realizada após a data da Assembleia em primeira convocação), sem prejuízo do disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número (em qualquer dos casos, salvo se for exigido um quórum maior nos termos da lei aplicável ou se de outra forma previsto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia). Sem prejuízo do disposto anteriormente, considera-se regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 10º.** O Diretor Presidente presidirá as Assembleias Gerais ou, na sua ausência, outra pessoa designada pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral deverá escolher outra pessoa presente para secretariar os trabalhos (que poderá ser um advogado, interno ou externo).



**Artigo 11.** As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas parcial ou exclusivamente em meio digital (por meio de videoconferência ou por telefone), nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e demais regulamentações aplicáveis. A Assembleia Geral realizada exclusivamente em meio digital será considerada como realizada na sede da Companhia, para todos os efeitos legais. Os acionistas que participarem de qualquer Assembleia Geral por meio de videoconferência ou por telefone serão considerados e computados para o quórum de presença e para o quórum de deliberação da referida assembleia.

**Parágrafo Único.** Os acionistas que participarem remotamente na reunião deverão assinar os seguintes documentos: (a) a lista de presenças, cuja versão assinada digitalmente será devolvida à Companhia antes ou depois da deliberação das matérias constantes da ordem de trabalhos (mas nunca depois da data de realização da Assembleia Geral), conforme determinado pelo presidente da mesa, e (b) a ata da reunião, cuja versão assinada digitalmente será devolvida à Companhia na mesma data de realização da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto anteriormente, e a pedido do presidente da mesa, os acionistas presentes devem ainda proceder com a assinatura física dos referidos documentos e encaminhar à Companhia os respectivos originais assinados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral.

**Artigo 12.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, observados eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, desde que o representante apresente, antes da abertura da Assembleia Geral, documentos que comprovem seu poder de representação (procuração).

**Artigo 13.** Sem prejuízo da competência prevista na lei aplicável e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, a Assembleia Geral deliberará sobre as seguintes matérias:

- (i) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social;
- (ii) qualquer oferta pública inicial de valores mobiliários pela Companhia, e a apresentação do pedido junto das autoridades governamentais competentes para o registo da Companhia como companhia aberta e como emitente de valores mobiliários negociados em segmento listado em qualquer bolsa de valores;
- (iii) operações que envolvam a aquisição, permuta ou qualquer outra forma de compra ou combinação de negócios, incluindo através de reorganizações societárias, pela Companhia, de participações no capital de outras empresas, unidades de negócio, ativos representativos de um negócio ou de um fundo de comércio detidos por outra pessoa;
- (iv) transações que envolvam a compra ou alienação de quaisquer propriedades rurais, exceto (x) se incluídas no plano de expansão da Companhia e (y) com relação à compra de qualquer propriedade rural, as

## Junta Comercial do Estado da Bahia

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





políticas fundamentais estabelecidas em Acordos de Acionistas sejam cumpridas no momento da aquisição;

- (v) qualquer redução de capital da Companhia;
- (vi) qualquer aumento de capital ou emissão de quaisquer ações ou títulos pela Companhia;
- (vii) resgate, recompra, grupamento ou conversão de quaisquer ações em outra classe ou tipo de ações ou valores mobiliários;
- (viii) qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Companhia;
- (ix) transformação do tipo societário da Companhia;
- (x) emissão de partes beneficiárias pela Companhia, nos termos do artigo 46 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xi) participação da Companhia em um grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xii) as transações entre, de um lado, a Companhia e, do outro lado, qualquer acionista ou as suas partes relacionadas, bem como quaisquer alterações ou rescisão de tais transações ou acordos;
- (xiii) qualquer alteração ou rescisão do Contrato de Fornecimento de Mudas e do Contrato de Cessão de Direitos de Crédito de Carbono celebrados pela Companhia, inclusive com relação à escolha do consultor de carbono e ao cronograma de desenvolvimento do projeto de carbono;
- (xiv) declaração de falência (voluntária ou não), apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução e liquidação da Companhia;
- (xv) aprovação, alteração ou cancelamento de qualquer plano de incentivos de ações da administração ou dos empregados da Companhia;
- (xvi) nomeação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvii) aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia;
- (xviii) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia;
- (xix) aprovação ou alteração da política de *valuation* da Companhia;
- (xx) qualquer despesa que exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





única transação ou série de transações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, exceto se incluída no orçamento anual ou no plano de expansão da Companhia, conforme previsto em Acordos de Acionistas;

- (xxi) transferência ou oneração de qualquer dos ativos da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o valor contábil de tais ativos, conforme as últimas demonstrações financeiras anuais da Companhia, exceto se incluída no orçamento anual ou no plano de expansão da Companhia, conforme previsto em Acordos de Acionistas; e
- (xxii) contratar, rescindir ou alterar acordos celebrados pela Companhia, exceto (a) se (1) especificamente contemplado pelo plano de negócios ou (2) contemplado pelo orçamento anual ou pelo plano de expansão da Companhia, (b) no curso normal dos negócios da Companhia, ou (c) se esses contratos não forem relevantes para a Companhia.

## **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I - Regras gerais**

**Artigo 14.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições previstas no presente Estatuto Social, na legislação aplicável e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 1°** - Os membros da Diretoria são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2°** - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de um termo de posse, nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, que será lavrado nos livros sociais aplicáveis da Companhia. Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução como condição para ocuparem os seus cargos na Diretoria.

**Parágrafo 3°** - Os diretores permanecerão investidos nos seus cargos e no exercício de suas funções até que os seus substitutos tenham sido eleitos e investidos nos seus cargos.

**Parágrafo 4°** - A remuneração global dos diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, e poderá ser revista em qualquer momento.

### **Seção II - Diretoria**

**Artigo 15.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, dentre os quais um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os membros da Diretoria serão



eleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** No caso de renúncia de um membro da Diretoria ou vacância de seu cargo, será convocada uma Assembleia Geral para eleger o respectivo substituto, que exercerá o mandato pelo prazo remanescente.

**Artigo 16.** Os membros da Diretoria têm plenos poderes para gerir os negócios e atividades da Companhia, de acordo com o presente Estatuto Social, eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e a legislação aplicável.

**Artigo 17.** Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto Social e eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, qualquer ato ou negócio jurídico que possa resultar em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia para com terceiros, ou na exoneração de qualquer responsabilidade ou obrigação de terceiros em favor da Companhia, deve ser aprovado ou assinado por (i) quaisquer 2 (dois) diretores agindo em conjunto, (ii) 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo primeiro abaixo, ou (iii) 2 (dois) procuradores, nomeados nos termos do parágrafo primeiro abaixo.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos de representação, terão prazo máximo de 1 (um) ano (exceto as procurações *ad judicium*, que poderão ter prazo indeterminado) e deverão ser obrigatoriamente outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores.

**Parágrafo 2º** - São expressamente proibidos, considerando-se nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor estranhos ao objeto social da Companhia, e/ou que sejam praticados em violação do disposto no presente Estatuto Social e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 18.** A Diretoria poderá realizar reuniões, se necessário, caso em que serão lavradas atas, registradas em livros próprios e assinadas pelos membros presentes, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia.

## CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros (e igual número de suplentes), com os poderes e deveres atribuídos por lei, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, e permanecerá instalado até a Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente.



**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para qualquer número de mandatos consecutivos, desde que o Conselho Fiscal esteja devidamente instalado.

**Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

**Parágrafo 4º** - A remuneração a ser paga aos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral em que os membros forem eleitos, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO FISCAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 20.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável serão elaboradas com base nos registos contábeis da Companhia.

**Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão levantadas ao final de cada exercício social e serão auditadas, observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 21.** Após os ajustes e deduções previstos na legislação aplicável, inclusive a dedução de prejuízos acumulados (se houver), o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação, observado o disposto em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia (i) 5% (cinco por cento) serão destinados à Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, de forma proporcional à sua participação no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório anual, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral decidir.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos à conta dos lucros verificados nesses balanços, sempre dentro dos limites impostos pela lei aplicável. Ainda, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. Os dividendos assim declarados constituem um adiantamento do dividendo mínimo obrigatório.



**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos previstos na legislação aplicável. O montante líquido dos juros sobre o capital próprio da Companhia declarados em qualquer exercício será aplicado no pagamento do dividendo mínimo obrigatório desse exercício, sendo creditado como adiantamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 22.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizou a sua distribuição reverterão a favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 23.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na lei aplicável, ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A forma de liquidação será determinada pela Assembleia Geral, na qual poderá ser instalado um Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação. Os acionistas deliberarão sobre a nomeação do liquidante, sua remuneração e as diretrizes de seus trabalhos.

**Artigo 24.** O tipo societário da Companhia poderá ser alterado mediante aprovação dos acionistas que detenham a maioria do capital social votante da Companhia, observado o disposto em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII. ARBITRAGEM**

**Artigo 25.** Toda e qualquer disputa ou controvérsia oriunda, relacionada ou conexa a este Estatuto Social ("Disputa") será dirimida em definitivo por arbitragem administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") vigente à época do pedido de arbitragem, salvo se modificado por este instrumento. Não se aplicam as disposições do Regulamento relativas ao árbitro de emergência e ao procedimento sumário.

**Parágrafo 1º** - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). O requerente nomeará um árbitro no requerimento de arbitragem. O requerido nomeará um árbitro na resposta ao pedido de arbitragem. No caso de existirem múltiplas partes, quer como requerente, quer como requerido, os múltiplos requerentes, conjuntamente, e/ou os múltiplos requeridos, conjuntamente, consoante o caso, nomearão um árbitro. Os 2 (dois) árbitros indicados em conformidade nomearão conjuntamente o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias após a confirmação pelas partes do árbitro posteriormente nomeado. Se qualquer



um dos 3 (três) árbitros não for nomeado no prazo aqui previsto, a CCBC nomeará o(s) árbitro(s) de acordo com o Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relacionada à indicação dos árbitros pelas partes e/ou à indicação do terceiro árbitro será dirimida pela CCBC.

**Parágrafo 2º**- A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo/SP, Brasil, e a arbitragem será conduzida em inglês. Todos os documentos apresentados no âmbito do processo serão redigidos em língua portuguesa, desde que, no entanto, qualquer documento ou prova oral possa ser produzido em língua inglesa sem necessidade de tradução ou transcrição. O Tribunal Arbitral não atuará como *amiable compositeurs* nem decidirá o mérito do Litígio *ex aequo et bono*.

**Parágrafo 3º** - A decisão arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção do seu sucesso relativo às suas ações e pedidos reconventionais, as custas e despesas de arbitragem, incluindo honorários de sucumbência.

**Parágrafo 4º** - Sem prejuízo do acima exposto, fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, Brasil, com renúncia a qualquer outro, como o único competente para a concessão de medidas cautelares antes da constituição do Tribunal Arbitral. As sentenças arbitrais poderão ser executadas em qualquer tribunal com jurisdição sobre as partes envolvidas e/ou quaisquer de seus bens.

**Parágrafo 5º** - As partes não divulgarão (e impedirão a divulgação de) quaisquer informações disponibilizadas ou documentos produzidos na arbitragem que não sejam do domínio público, quaisquer provas ou materiais criados para efeitos da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença emitida ou proferida na arbitragem ou dela decorrente, exceto se e na medida em que (i) a divulgação seja exigida por lei; (ii) a divulgação de tais informações seja exigida por uma autoridade governamental; (iii) a divulgação de tais informações seja exigida para que uma das partes possa procurar obter reparação judicial perante os tribunais estatais, nos termos da lei. Toda e qualquer controvérsia relacionada com as disposições de confidencialidade aqui estabelecidas será definitivamente resolvida pelo Tribunal Arbitral.

## CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 26.** A Companhia deverá cumprir com todos e quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sua sede social. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar as transferências de ações em desconformidade com o disposto em tais Acordos de Acionistas e o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá abster-se de computar os votos emitidos em violação desses Acordos, com observância do disposto no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 27.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no Acordos de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

\*\*\*\*\*

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Symbiosis Florestal S.A. realizada em 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Mariani**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Ferreira Batista**  
Secretário



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tuq8RbSWUWymtDumL1-A&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tuq8RbSWUWymtDuml11-A&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhoFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 04571481527, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 041929, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ata AGE 03.09.2024 - 16 Páginas.

PORTO SEGURO BA, 8 de novembro de 2024.

---

JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

*Assinado Digitalmente*

### Junta Comercial do Estado da Bahia

25/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98575603 em 25/11/2024

Protocolo 247239801 de 12/11/2024

Nome da empresa SYMBIOSIS FLORESTAL S.A. NIRE 29300039608

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333943614787858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SYMBIOSIS FLORESTAL S.A.
PROTOCOLO	247239801 - 12/11/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

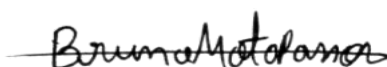
NIRE 29300039608  
CNPJ 43.009.210/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98575603 DE 25/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 25/11/2024

### EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98575603  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98575603

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04571481527 - JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS - Assinado em 25/11/2024 às 13:10:32



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral